

**LEI MUNICIPAL Nº 1121/11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a restituir despesas de viagem, estadia e alimentação a representante da sociedade civil escolhido como delegado para representar o Município na 9ª Conferência Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir despesas de viagem, estadia e alimentação a representante da sociedade civil, como sendo da entidade ASCAR/RS, escolhido como delegado para representar o Município na 9ª Conferência Estadual de Assistência Social, de 27 (vinte e sete) a 29 (vinte e nove) de setembro de 2011, na PUCRS em Porto Alegre – RS, juntamente com o representante governamental escolhido na Conferência Municipal.

**Art. 2º** - A restituição autorizada no artigo anterior será efetuada mediante a comprovação posterior das despesas, com a apresentação de notas fiscais, nominais ao usuário, junto ao setor de contabilidade do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2011.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ**

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.09.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

OSÉ MARIO RIGO,  
Secretário